

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº125/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO:MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA,MÉDICO PEDIATRA, MEDICO PSQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.

EDITAL Nº125/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA,MÉDICO PEDIATRA, MEDICO PSQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.

ROMUALDO BATISTA, Prefeito do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº2.093/2013 e Lei nº 3208/2018 considerando:

- I: o dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;
- II. a urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
- III. a urgência se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;
- IV. que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 15.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município.
- 15.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme dispostos nos anexos deste Edital.
- 15.3. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 15.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.
- 15.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
- 15.7. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá a necessidade de suprimento das vagas.
- 15.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo na Prefeitura Municipal.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1. A vigência desse Processo Seletivo será de até doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Pública, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos.

17. DA DIVULGAÇÃO

- 17.1. A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á através dos quadros de aviso da sede da Prefeitura de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas, 500 e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Padre Antônio Lock nº 382. No site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

18. DO CRONOGRAMA

- 4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

DATAS	ATIVIDADES
Dias 22 a 29 de maio de 2019.	Inscrições (Não há taxa de inscrição), Inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde.
Dia 31 de maio.	Publicação Homologação das inscrições.
Dia 04 de junho.	Publicação de classificação provisória
Dia 05 a 06 de junho	Prazo para protocolo de recursos
Dia 10 de junho.	Publicação da classificação final

- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, cito à Rua: Zacarias de Vasconcelos nº382, mediante preenchimento de formulário próprio, nos dias **22 a 29 de maio**, horários: **07:30 às 11:30 13:00 às 17:00.**

19. DOS REQUISITOS BÁSICOS.

a) São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari:

I - A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;

VI - Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

VII - Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - Ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;

IX - Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

X - Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

XI - Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

XII - Demais exigências e documentos contidos neste Edital.

13.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhado de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) RG - Carteira de Identidade

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física

c) Título de Eleitor

d) Certidão de Nascimento ou Casamento

e) CNH - Carteira Nacional de Habilitação

f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.

g) PIS/PASEP - Extrato/Comprovante

h) Comprovante de Residência (máximo 30 dias)

i) Comprovante de Escolaridade

j) Registro de Órgão Responsável

k) Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)

m) 02 Fotos 3x4

n) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos

o) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)

p) Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)

q) Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*

r) Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*

s) Formulário de Cadastro de Pessoas*

t) Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)

u) Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.

v) Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*

w) Exame Admissional.

20. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS VENCIMENTOS E VAGAS:

20.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO (R\$)
01+ CR*	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Ginecologia e obstetrícia (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	20h	R\$ 6.521,04
01 CR*	+ MÉDICO PEDIATRA	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Pediatria (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20h	R\$ 6.521,04
01+ CR*	MÉDICO PSIQUIATRA	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Psiquiatria (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20h	R\$ 6.521,04
CR*	MÉDICO RADIOLOGISTA	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Radiologia (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20h	R\$ 6.521,04
01 CR*	+ TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO.	Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	Turno de revezamento de 12 horas de trabalho com 36 horas de descanso (12x36), para atividades na Secretaria de Saúde.	R\$ 1.586,84

CR * (cadastro reserva)

21. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

21.1. As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no §2º, do art.8º da Lei Complementar no 17, 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal.

21.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação.

21.3. apresentar sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

21.3.1. O atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.

21.3.2. No laudo Médico deve constar:

f) Espécie de deficiência

g) Grau de deficiência

h) O código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças- CID.

i) A data de expedição do Laudo

j) Assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

21.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

21.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.

21.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da Isonomia.

21.7. Na existência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada edital.

21.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

22. ATRIBUIÇÕES

22.1. As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo de acordo com a lei Municipal nº 3204/2019, do quadro de médico clínico geral e especialidades:

- Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade

• Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolo definidos;

• Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;

• Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;

• Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;

• Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;

• Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;

• Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;

• Executar outras atividades correlatas ao cargo.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	- São atribuições do Médico Ginecologista, executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia. Executar outras atividades correlatas à especialidade
MÉDICO PEDIATRA	- São atribuições do médico pediatra, dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis. Executar outras atividades correlatas à especialidade.
MÉDICO PSQUIATRA	- São atribuições do Médico Psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa. Executar outras atividades correlatas a especialidade.
MÉDICO RADIOLOGISTA	- São atribuições do Médico Radiologista, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: Realizar exames radiológicos em geral, mamografias e tomografias. Executar outras atividades correlatas a especialidade.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNOS E REVEZAMENTO.	DE -Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar serviço de assistência de enfermagem na unidade; EM - Realizar procedimento de enfermagem como: vacina, curativo, esterilização, nebulização, pré consulta, pós consulta, administração de medicamentos conforme prescrição médica, prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde, visita do-miciliar, coleta de material para exame de sangue, consulta de enfermagem, sondagem nasogástrica, sondagem vesical; DE - Manter cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; - Participar na execução e avaliação da programação de saúde e planos assistenciais de saúde, compondo equipe de planejamento a nível central e local; - Participar da prevenção e controle sistemáticos da infecção hospitalar e ambulatorial inclusive como membro de comissões; - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, nos programas de vigilância epidemiológica; - Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Participar em programas e atividades de educação sanitária visando o melhor de saúde do indivíduo, família e comunidade; - Participar em programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos pro-gramas de educação continuada; - Participar na operacionalização do sistema de referência e contra- referência no paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Realizar supervisão e, eventualmente, treinamento de pessoal de enfermagem; - Participar na elaboração de rotinas e normas técnicas de enfermagem em consonância com as demais áreas; - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser cau-sadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; - Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da pres-tação dos serviços de saúde; - Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde; - Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, prepa-ração de campo operatório, esterilização de material de enfermagem; - Planejar e executar ações de vigilância epidemiológica, em conjunto com a Seção de Edipemiologia, visando o controle de doenças de notificação obrigatória, morbi-mortalidade, natalidade por área de abrangência da U B S; - Coordenar e supervisionar as ações relacionadas a imunobiológicos, em consonância com as normas estabelecida, pelo PNI Ministério da Saúde; - Participar da equipe da vigilância sanitária, efetuando inspeções de estabelecimentos de saúde; - Participar da equipe de controle e avaliação das ações e serviços de saúde, efetuando auditoria de enfer-magem; - Implantar, executar e acompanhar a imunização dos servidores; - Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a saúde e segurança do trabalho, delimitando áreas de insalubridade e periculosidade; - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos; - Participar no programa de acidente profissional com material biológico; - Elaborar material didático, ministrar palestras e treinamentos relacionados à saúde, para os diversos se-tores do Município; - Coordenar a equipe multiprofissional nas ações de controle de infecção hospitalar; - Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse a saúde; - Executar ações de controle higiênico-sanitário em hospitais, consultórios médicos e odontológicos, am-bulatoriais, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações ionizan-tes; - Realizar inspeções para credenciamento de serviços médicos e odontológicos para atendimento ao SUS; - Orientar as unidades na adequação das normas e padrões higiênico- sanitários vigentes, no que tange ao controle de infecção; - Executar ações de orientação para prevenção de infecções nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;

	- Validar e/ou conceder licença sanitária para hospitais, ambulatórios, consultórios e clínicas médicas e odontológicas, centros de saúde, clínicas de terapia renal substitutiva, quimioterapia e de radiações io-nizantes; - Dar orientação de educação sanitária para profissionais de creches, escolas, hospitais, salões de beleza, clínicas médicas e odontológicas, casas de massagem, clínicas de fisioterapia, e outros prestadores de serviço de saúde; - Orientar os profissionais de saúde em relação ao cumprimento de normas e legislação sanitária; - Realizar vistorias nos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para atendimento a reclamações e denúncias de deficiências das condições higiênico-sanitárias do local, tomando as providências cabíveis; - Auxiliar na execução de rotinas de serviços da seção de vigilância sanitária de medicamentos e produtos; - Executar outras tarefas correlatas.
--	--

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

9.1.2 MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA

CARGO	ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS		
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	ESCOLARIDADE	Pontos Válidos	Pontuação Total
	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Ginecologia e obstetrícia (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	50.00 pontos	50.00
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- 30 PONTOS MÁXIMO DE		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de Ginecologia e obstetrícia.	Pontos Individuais	Pontuação Total
		10.00 pontos cada	10.00
	Mestrado na área da Saúde	10.00 pontos	10.00
	Curso de Doutorado na área da Saúde	10.00 pontos	10.00
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de Máximo 20 trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Pontos Válidos	Pontuação Total
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 15 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses de serviço		20.00

9.1.3 MÉDICO PEDIATRA

CARGO	ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS		
MÉDICO PEDIATRA	ESCOLARIDADE	Pontos Válidos	Pontuação Total
	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Pediatria (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	50.00 pontos	50.00
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da Saúde.	Pontos Individuais	Pontuação Total
		10 pontos cada	10.00
	Mestrado na área da Saúde	10 pontos	10.00
	Curso de Doutorado na área da Saúde	10 pontos	10.00
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Pontos Válidos	Pontuação Total
		Máximo 20 pontos.	20.00

9.1.4 MÉDICO PSQUIATRA

CARGO	ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS		
MÉDICO PSQUIATRA	ESCOLARIDADE	Pontos Válidos	Pontuação Total
	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Psiquiatria (equivalente a pós-graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	50.00 pontos	50.00
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área da Saúde.	Pontos Individuais	Pontuação Total
		10.00 pontos cada	10.00
	Mestrado na área da Saúde	10.00pontos	10.00
	Curso de Doutorado na área da Saúde	10.00 pontos	10.00
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Pontos Válidos	Pontuação Total
		Máximo 20 pontos.	20.00

		pontos.	
--	--	---------	--

9.1.4. MÉDICO RADIOLOGISTA

CARGO	ESCOLARIDADE- MÁXIMO DE 50 PONTOS		
MÉDICO RADIOLOGISTA	ESCOLARIDADE	Pontos Válidos	Pontuação Total
	Curso de nível superior de Medicina, com especialização em Radiologia (equivalente a pós- graduação), com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.	50.00 pontos	50.00
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- 30 PONTOS MÁXIMO DE		
	Curso de Pós-Graduação / Especialização na área de Radiologia	Pontos Individuais	Pontuação Total
		10.00 pontos cada	10.00
	Mestrado na área da Saúde	10.00 pontos	10.00
	Curso de Doutorado na área da Saúde	10.00 pontos	10.00
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses incompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria. Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 15 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12 meses de serviço	Pontos Válidos	Pontuação Total
		Máximo 20 pontos.	20.00

9.1.5 TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

CARGO	ESCOLARIDADE - MÁXIMA DE 50 PONTOS		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO	ESCOLARIDADE	Pontos Válidos	Pontuação Total
	Ensino Médio completo, com habilitação na área específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.	50.00 pontos	50.00
	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL- MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Cursos de especialização na área da saúde.	Pontos Individuais	Pontuação Total
		15.00 pontos cada	15.00
	Cursos em urgência e emergência.	15.00 pontos cada	15.00
TOTAL: 30 PONTOS.			
TEMPO DE SERVIÇO- MÁXIMO DE 20 PONTOS			
	Tempo de Serviço prestado na área da Saúde, nos últimos 20 anos, sendo: 01 ponto para cada ano completo de trabalho e 0,5 para 01 a 12mesesincompletos de serviço. Não será considerado o tempo utilizado para contagem de concessão de aposentadoria.	Pontos Válidos	Pontuação Total
		Máximo 20 pontos.	20.00

23. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

10.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

24. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

11.1 Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamados para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos.

11.2. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à avenida Amazonas nº500, e da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua: Zacarias de Vasconcelos, nº382. No O Diário do Norte do Paraná, de Maringá e no site da Prefeitura de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br) .

25. DOS RECURSOS

12.1 Após a publicação do resultado oficial, admitir-se á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.2 O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser entregue em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde.

26. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

1.31.1 Maior Idade

13.1.2 Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

27. DA CONTRATAÇÃO

14.5. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Mandaguari e na Secretaria Municipal de Saúde, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.

14.6. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

14.7 O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a

municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

14.8. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- RG- Carteira de Identidade
 - CPF- Cadastro de Pessoa Física
 - Título de Eleitor
 - Certidão de Nascimento ou Casamento
 - CTPS- Carteira de Trabalho e Previdência Social
 - PIS/ PASEP- Extrato/ Comprovante
 - Comprovante de Residência Máximo 30 dias
 - Comprovante de Escolaridade
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou site www.dpf.gov.br)
 - 02 fotos 3x4
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
 - Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada pela Justiça Eleitoral (site www.tse.gov.br)
 - Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos. *
 - Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado *
 - Formulário de Cadastro de Pessoas. *
 - Declaração e número da Conta Salário (pegar declaração no Departamento de Gestão)*
 - Atestado de incapacidade/ deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
 - Declaração de dependentes para Imposto de Renda. *
- (*) itens que deverão ser retirados no Departamento de Gestão.

15.A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

- A) A pedido do contratado;
 - B) Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
 - C) Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
 - D) Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
 - E) Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.
- 15.1. No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outra cargo/empego ou função pública, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, inciso XVI e XVII, da Constituição de 1988).
- 15.2. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

16.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 16.1. Aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.
- 16.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 16.4. Os casos omissivos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Mandaguari, 16 de maio de 2019

ROMUALDO BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC45FF27

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2019. Edição 1760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>